



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CHAMADA PÚBLICA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2º SEMESTRE 2018**

A- Para todos os produtos **NÃO PERECÍVEIS** e ainda alguns **PERECÍVEIS** relacionados na lista de amostras em anexo ao edital, as empresas deverão apresentar uma amostra de cada item, na data marcada no edital da chamada pública, direto no **Depósito Municipal da Alimentação Escolar, com recibo de protocolo**. A empresa que não entregar as amostras, mesmo cotando o produto na proposta está automaticamente desclassificada neste item. As amostras não serão devolvidas. O produto a ser entregue deverá ser idêntico quanto ao tamanho da embalagem exceto quando for solicitado de 2 e de 5 kg, ou de 500g e 1 kg do mesmo item, quando uma amostra é suficiente;

B- Todos os produtos da Alimentação escolar devem ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar – Rua Antonio Manoel 1414, junto à Secretaria Municipal de Educação.

C- Todos os produtos descritos na chamada pública, deverão estar de acordo com a “descrição e critérios de avaliação” descrita na lista de quantidades estimadas, relacionado em cada item;

D- Os **produtos perecíveis (frutas, verduras e legumes)** deverão ser entregues sem atraso nas **segundas-feiras**, em horário de expediente, estipulado pelo setor de Alimentação Escolar **entre 08:00 horas e 09:00 horas da manhã**;

E- Para os **perceíveis** que necessitam de **refrigeração e ou congelamento (carnes, peixes, salsichas, apresetado, mortadela, queijo, bebida láctea)**, estes deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar **nas terças-feiras entre 8:00 horas e 09:00 horas da manhã**;

F- Os **produtos não perecíveis**, poderão ser entregues de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, com prazo de 15 dias**, a contar do recebimento do pedido realizado por e-mail, pelo setor de alimentação escolar.

G- O fornecedor que não cumprir com as exigências especificadas acima, sujeitar-se à multa de 2% sobre o valor da mesma que deveria ter sido entregue, a ser paga em mercadorias da mesma espécie, em data e local a ser determinado pelo setor da Alimentação Escolar;

H- **Todos os ALIMENTOS processados** deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde- MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA. **Serviços de inspeção federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM)**.

I- Quando for o caso de análise laboratorial do produto (como carnes, leites), para dirimir suspeitas sobre os produtos constantes nas embalagens entregues no depósito,

ou sobre contaminação, o custo dessa análise ficará obrigatoriamente, ao encargo da empresa fornecedora, quando imprescindível o laudo para aceite da mercadoria e liberação do pagamento;

J- Todos os produtos de ORIGEM ANIMAL entregues para a Alimentação Escolar devem estar identificados por meio de rótulos registrados, conforme decreto estadual nº 39.688 de 30 de agosto de 1999;

K- Todos os produtos devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal ou Bloco de Produtor, o preço unitário do kg ou do litro, **com 2 casas decimais após a vírgula**;

L- No rótulo dos produtos deverá constar o número do registro no órgão competente, excetuando-se os casos de produtos isentos de registro por lei, ou seja, alimentos “in natura”;

M- Todos os produtos de ORIGEM ANIMAL deverão apresentar expreso na embalagem, carimbo do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, no ato da entrega da mercadoria;

N- Deverá ser apresentado o Certificado de Classificação do Produto, quando for o caso, expedido por órgão oficial competente ou credenciado;

O- A qualidade dos produtos será garantida pela empresa fornecedora, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e será emitido certificado de garantia de qualidade e de fornecimento pela empresa, considerando o prazo de validade estabelecido;

P- Todos os produtos não perecíveis devem ter, na data de entrega da mercadoria, no **mínimo 80% do prazo de validade por vencer**, sob pena de não ser aceito no depósito. Na embalagem dos produtos deverá constar a data de fabricação, lote e validade, para que se possa conferir a qualidade dos produtos;

Q- Os produtos perecíveis como frutas, legumes e verduras deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e em embalagens individuais para cada produto, ou a granel em caixas plásticas resistentes para alimentos, **limpas e higienizadas** a serem entregues no Setor da Alimentação Escolar;

R- O total das quantidades de gêneros alimentícios solicitados na chamada pública poderá sofrer alterações tanto para menos, 20 % (vinte por cento) ou para mais, 20% (vinte por cento).

S- Em caso de o fornecedor descumprir com suas obrigações descritas acima, será notificado, e após a terceira notificação o fornecedor será desclassificado.

**Dúvidas sobre os produtos e entrega poderão ser sanadas no Setor da Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Antônio Manoel, Nº 1414 em Santo Ângelo – RS (Fone: 3313-3803) – com a Nutricionista Maiara C. Maleico.**

**Santo Ângelo, 15 de maio de 2018.**

---

**Maiara C. Maleico**  
**Nutricionista - CRN-2 9060**